



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, HABILITAÇÃO AO VOTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA – BIÊNIO 2026/2028**

A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 2.638/2013, alterada pela Lei nº 3.800/2020, bem como à Lei nº 4.388/2023, e em conformidade com o Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 22 de abril de 2026, às 19h, na Avenida Fortaleza, na antiga Biblioteca Pública Municipal Claudedir Aparecido Pavin, atual sede da Fundação de Cultura e Juventude em anexo à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira.

**Art. 2º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída por meio do Decreto nº 6.928/2026.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral a coordenação, organização, execução, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 4º** A eleição tem por finalidade assegurar a participação democrática dos agentes culturais do Município, promovendo a representatividade dos diversos segmentos culturais e o fortalecimento da política cultural local.

**Parágrafo único.** O presente processo eleitoral atende às disposições legais que regem o Conselho Municipal de Política Cultural e o Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 5º** O processo eleitoral será regido pelo Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, observadas as disposições do Regimento Interno do CMPC e da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**Art. 6º** Para candidatar-se e exercer o direito ao voto, os interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico ou físico, conforme disponibilizado nos canais oficiais do Município, devendo cumprir integralmente:

- I – os requisitos previstos neste Edital;
- II – as normas estabelecidas no Regimento Eleitoral.

**Art. 7º** Para votar ou se candidatar, o interessado deverá preencher o formulário correspondente ao seu interesse, seja como eleitor ou como candidato, conforme os anexos deste Edital:

- I – Anexo I: Cronograma do processo eleitoral;
- II – Anexo II: Formulário de inscrição para eleitores;
- III – Anexo III: Formulário de inscrição para candidatos.

**Parágrafo único.** O interessado deverá preencher corretamente o formulário, declarar ciência das informações solicitadas e enviar todos os documentos exigidos no momento da inscrição, conforme o Regimento Eleitoral. A inscrição poderá ser feita no e-mail [culturarm2019@gmail.com](mailto:culturarm2019@gmail.com) ou presencialmente, na sede da FUNCJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

**Art. 8º** O prazo para interposição de recursos quanto à habilitação de candidatos e eleitores seguirá o cronograma constante no Anexo I, devendo o recurso ser enviado pelo seguinte canal:

E-mail: [culturarm2019@gmail.com](mailto:culturarm2019@gmail.com)

**Parágrafo único.** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, com divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação do Município. Não serão aceitos recursos por falta de documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

**Art. 9º** A eleição será realizada por voto secreto, conforme regras estabelecidas no Regimento Eleitoral, sendo o resultado apurado imediatamente após o encerramento do processo de votação.

**Art. 10.** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observadas as regras de composição, titularidade e suplência previstas no Regimento Eleitoral.

**Art. 11.** A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá conforme o cronograma estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**Art. 12.** A eleição do Presidente e do Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá após a posse dos conselheiros, em reunião específica convocada para este fim, sendo os trabalhos conduzidos, em caráter provisório, pelo membro mais idoso entre os presentes, até a eleição da Presidência, observando-se:

- I – as disposições do Regimento Interno do CMPC;
- II – o quórum qualificado exigido para deliberação;
- III – a participação exclusiva dos membros titulares devidamente empossados.

**Art. 13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e os normativos do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 14.** É permitida a realização de campanha pelos candidatos durante o período compreendido entre a publicação da lista definitiva de candidatos aptos e a data da eleição.

§1º A campanha deverá ocorrer de forma ética, respeitosa e em igualdade de condições entre os candidatos, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura do processo eleitoral.

§2º Fica proibida a utilização de bens ou recursos públicos, bem como qualquer prática de pressão ou vantagem em troca de votos.

§3º A Comissão Eleitoral poderá deliberar sobre casos omissos e adotar medidas para garantir a regularidade do processo eleitoral.

§4º Qualquer ato de denúncia relacionado ao processo eleitoral ou a campanha poderá ser enviado à Comissão Eleitoral pelo e-mail: [culturarm2019@gmail.com](mailto:culturarm2019@gmail.com)

**Art. 15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2026.

Arthur Pires Martins Matos  
Presidente da Comissão Eleitoral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação da Comissão Eleitoral	24 de março de 2026
Publicação do Regimento Interno aprovado	26 de março de 2026
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	27 de março de 2026
Período de registro de candidatura e inscrição para habilitação ao voto (via formulário ou presencial na Fundação de Cultura e Juventude)	27 de março a 09 de abril de 2026
Análise dos registros de candidatura e das inscrições para habilitação ao voto	10 a 12 de abril de 2026
Publicação dos candidatos aptos	13 de abril de 2026
Prazo para interposição de recursos	14 e 15 de abril de 2026
Análise dos recursos	16 de abril de 2026
Publicação do resultado final dos recursos	17 de abril de 2026
Período de campanha dos candidatos	18 a 21 de abril de 2026
Realização da eleição dos Conselheiros Municipais de Política Cultural	22 de abril de 2026
Divulgação do resultado dos conselheiros eleitos	22 de abril de 2026, após a realização do processo eleitoral
Publicação oficial dos conselheiros eleitos	Até 24 de abril de 2026
Posse do Conselho	Até 30 de abril de 2026
Publicação do Decreto de nomeação do Conselho eleito	Até 05 de maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEITORES VOTANTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2026/2028**

Este formulário tem como objetivo realizar o registro do interessado para garantir apenas o direito de voz e voto.

**Nome completo:**

---

**Telefone:**

---

**Endereço completo:**

---

**De qual segmento cultural você faz parte?**

Caso o seu segmento não esteja listado, selecione aquele que mais se aproxima da sua atuação:

- ( ) Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;
- ( ) Artesanato, Literatura e Contação de Histórias;
- ( ) Dança, Teatro, Música e Circo;
- ( ) Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;
- ( ) Patrimônio;

---

**Para ser eleitor e ter direito a voz e voto, o participante do processo eleitoral deverá ser produtor ou agente cultural em algum segmento cultural de Rolim de Moura e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Este formulário devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de endereço válido em seu nome ou, caso esteja em nome de terceiros, declaração formal de residência assinada pelo titular do comprovante;
- d) Documentação que comprove o tempo mínimo de 02 anos de residência no município, conforme este edital;
- e) Portfólio cultural contendo documentos, registros, trabalhos ou qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

comprovação que demonstre sua atuação e trajetória no segmento cultural em que pretende votar, com no mínimo dois anos de atuação. O portfólio será avaliado e aprovado pela Comissão Eleitoral.

---

**A entrega ou inscrição segue até o dia 09 de abril de 2026, a qual poderá ser feita das seguintes formas:**

I – Por e-mail, em arquivo PDF, enviado para: [culturarm2019@gmail.com](mailto:culturarm2019@gmail.com), entregue até às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 ou

II – **Presencialmente, nas dependências da FUNCJ, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h**, na Avenida Fortaleza, antiga Biblioteca Pública Municipal Claudedir Aparecido Pavin, atual sede da Fundação de Cultura e Juventude **anexo à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira**.

---

**Declarações:**

( ) Estou ciente de que estou me inscrevendo apenas para ter direito a voz e voto.

( ) Declaro estar ciente das informações prestadas e atesto sua veracidade, sob pena de responsabilização civil e criminal.

( ) Confirmo que li e estou ciente das regras estabelecidas no Edital de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura – Biênio 2026-2028, bem como de seu regimento eleitoral e todos os prazos.

---

**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE  
CONSELHEIRO DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO 2026/2028**

Este formulário tem como objetivo realizar o registro do interessado para garantir o direito a voz e ao registro de voto e candidatura.

**Nome completo:**

---

**Telefone:**

---

**Endereço completo:**

---

**Você é servidor (a) comissionado de algum órgão público municipal?**

SIM

NÃO

**Observação**

Estou ciente que de acordo com LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013” Art. 8º - Altera o Artigo 38 da Lei 2638/2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

---

**De qual segmento cultural você faz parte?**

Caso o seu segmento não esteja listado, selecione aquele que mais se aproxima da sua atuação:

Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;

Artesanato, Literatura e Contação de Histórias;

Dança, Teatro, Música e Circo;

Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;

Patrimônio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

**Para ser candidato, o participante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:**

- a) Documento oficial de identidade com foto;
  - b) Este formulário devidamente preenchido e assinado;
  - c) Comprovante de endereço válido em seu nome ou, caso esteja em nome de terceiros, declaração formal de residência assinada pelo titular do comprovante;
  - d) Documentação que comprove o tempo mínimo 02 anos de residência no município, conforme este edital;
  - e) Portfólio cultural contendo documentos, registros, trabalhos ou qualquer comprovação que demonstre sua atuação e trajetória no segmento cultural em que pretende votar, com no mínimo dois anos de atuação. O portfólio será avaliado e aprovado pela Comissão Eleitoral.
- 

**A entrega ou inscrição segue até o dia 09 de abril de 2026, a qual poderá ser feita das seguintes formas:**

I – Por e-mail, em arquivo PDF, enviado para: [culturarm2019@gmail.com](mailto:culturarm2019@gmail.com), entregue até às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 ou

II – **Presencialmente, nas dependências da FUNCJ, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h**, na Avenida Fortaleza, antiga Biblioteca Pública Municipal Claudedir Aparecido Pavin, atual sede da Fundação de Cultura e Juventude **anexo à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira**.

---

LEI Nº 2.638/2013 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências” E A LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013”.

**ETAPA II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E SUAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor de cultura no Município com a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se institui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas e consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e tem mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período.

Art. 8º A representação da sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

Art. 9º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Art. 10º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Rolim de Moura, por meio do Órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.

Art. 11º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos em regimento interno, e na sua ausência do referido instrumento, outro que o substitua ou conforme critérios estabelecidos pelo próprios setores.

---

**Declarações:**

( ) Declaro estar ciente de que estou me inscrevendo para concorrer ao cargo de conselheiro e ter direito ao voto.

( ) Declaro estar ciente das informações prestadas e atesto sua veracidade, sob pena de responsabilização civil e criminal.

( ) Declaro que li e estou ciente das regras estabelecidas no Edital de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura – Biênio 2026-2028, bem como de seu regimento eleitoral e todos os prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

---

( ) Declaro estar ciente das funções do conselho municipal conforme a LEI Nº 2.638/2013 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências” E A LEI Nº 3.800/2020 “Altera dispositivos da Lei nº 2.638, de 22 de dezembro de 2013”.

---

**ASSINATURA**